



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976.-

Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão (U.F.P.) para o exercício de 1977, e dá outras providências.-

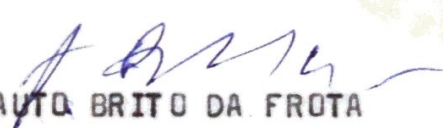
O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a Unidade Fiscal Padrão (U.F.P.) do Município de Rio Branco, para o exercício de 1977, no valor de Cr\$- 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), a qual servirá como base de cálculo para: Impostos, Taxas e Aplicação de Penalidades Pecuniárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constante do art. 8º da Lei nº 203, de 31 de dezembro de 1.975.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 20 de dezembro de 1976.-


Dr. ADAUTO BRITO DA FROTA
Interventor.-